

Atos do Executivo

DECRETO Nº 093, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 5.120, de 15 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.12.2.12.122.0001.2089.33504100.0100	57.699,32
1.15.1.15.451.0017.2054.44905100.3100	317.301,05
1.13.1.10.302.0040.2192.33903900.0102	818.844,93
TOTAL	1.193.845,30

Art. 2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.09.1.04.126.0059.2070.33904000.0100	57.699,32
1.16.2.15.451.0004.1013.44905100.3100	317.301,05
1.13.1.10.122.0001.2181.33909100.0102	818.844,93
TOTAL	1.193.845,30

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 13 de abril de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

ANDRÉ TEIXEIRA MOREIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 094, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 5.120, de 15 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.12.2.12.122.0001.2089.33504100.0100	117.300,68
1.12.3.12.366.0029.2253.33903900.2147	1,00
1.15.1.15.451.0017.2054.44905100.4191	3.173.359,65
1.12.3.12.361.0029.2252.33504100.2147	8.000.000,00
1.12.3.12.361.0029.2252.33504100.2147	4.268.500,00
1.10.2.08.244.0069.2139.33904000.2129	24.833,40
1.10.2.08.244.0069.2139.33904000.2129	16.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.31909400.2159	100.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.31909400.2159	100.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.31909400.2159	100.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.31909400.2159	80.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.33900800.2159	8.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.33903600.2159	20.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.33904900.2159	8.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.31901300.2159	200.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.31901300.2159	300.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.31911300.2159	700.000,00
1.12.3.12.361.0030.2257.33903900.3101	23.901,26
1.16.2.15.122.0001.2149.31909600.0100	266.601,90
1.12.1.12.365.0029.2080.33903900.0100	1,00
1.12.1.12.366.0029.2082.33903900.0100	1,00
1.13.1.10.122.0038.2185.33904000.2159	1.671.890,00
TOTAL	19.178.389,89

Art. 2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.10.2.08.244.0069.2139.44905100.2129	24.833,40
1.16.2.15.451.0004.1013.44905100.4191	3.173.359,65
1.12.1.12.361.0029.2081.33903900.0100	2,00
1.12.2.12.122.0001.2089.33904000.0100	117.300,68



Diário Oficial do Município de Contagem
 Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Prefeita Municipal: Marília Campos
Projeto editorial e produção:
Jornalistas: Diúde Campos, Carolina Melo Cunha,
 Noême Ramos e Vanessa Trotta
Diagramação: Caio Junqueira e Wanderson
 Magalhães

Distribuição: Protocolo Geral.
Prefeitura Municipal de Contagem:
 Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro
 Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900. / **Telefone:** (31) 3352-5000
Assinatura Digital:
 Camila Xavier Silva - Matrícula: 35.754-5

ASSINATURA DIGITAL

1.12.3.12.361.0029.2252.33903900.2147	8.000.001,00
1.12.3.12.361.0030.2257.33903900.0101	23.901,26
1.12.3.12.365.0029.2251.33903900.2147	4.268.500,00
1.13.1.10.122.0038.2183.33903000.2159	100.000,00
1.13.1.10.122.0038.2183.33903900.2159	100.000,00
1.13.1.10.122.0038.2184.33903000.2159	200.000,00
1.13.1.10.122.0038.2184.33903900.2159	100.000,00
1.13.1.10.122.0038.2186.33903900.2159	300.000,00
1.13.1.10.302.0040.2192.33903000.2159	2.487.890,00
1.16.2.15.122.0001.2149.31901100.0100	266.601,90
1.10.2.08.244.0069.2139.44905200.2129	16.000,00
TOTAL	19.178.389,89

Art. 3º O valor suplementado no art. 1º deste decreto não onera o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.120, de 15 de janeiro de 2021, conforme parágrafos 1º a 3º e seus incisos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 13 de abril de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

ANDRÉ TEIXEIRA MOREIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 095, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto nº 5, de 13 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no exercício da atribuição legal que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 1º do Decreto nº 5, de 13 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 1º Fica suspensa, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a tramitação dos procedimentos administrativos na Área de Proteção Ambiental – APA Vargem das Flores definida pela Lei Estadual nº 16.197, de 26 de junho de 2006, no âmbito territorial do Município de Contagem, que versem sobre:

(...)

Parágrafo único. Não se aplica a suspensão a que se refere o caput aos seguintes procedimentos administrativos:

- I – renovação e/ou prorrogação de prazos para licenças, alvarás e autorizações já concedidos, desde que não haja alteração e/ou ampliação do ato autorizativo;
- II – emissão de Certidão de Baixa de Construção e Habite-se;
- III – emissão de Atestados de cumprimento de diretrizes, condicionantes, medidas compensatórias e mitigadoras de empreendimentos que tenham Diretrizes ou Termos de Compromisso emitidos;
- IV – atos Administrativos referentes aos empreendimentos promovidos pelo Poder Público.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 13 de abril de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

ISNARD MONTEIRO HORTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

DECRETO Nº 096, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Institui o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População Imigrante.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso da atribuição legal que confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População Imigrante, com a finalidade de elaborar proposta de política municipal para a população imigrante residente no Município, definindo, em especial, os seus objetivos, diretrizes e princípios, com vistas a atender às necessidades específicas desse segmento social.

Parágrafo único O Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População Imigrante será coordenado pela Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC.

Art. 2º Compete ao Comitê:

I – apontar os objetivos da política municipal para a população imigrante nas diversas áreas de atuação do Município;

II – delinear os princípios e diretrizes que deverão pautar a atuação dos diversos entes municipais responsáveis pela consecução dos objetivos da política municipal para a população imigrante;

III – redigir a proposta da política municipal para a população imigrante a ser adotada pelo Município, considerando as contribuições e conclusões resultantes das audiências e consultas públicas a serem realizadas pelo colegiado;

IV – aprovar seu regimento interno, em reunião extraordinária, antes do início dos trabalhos ordinários do Comitê.

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes membros do Poder Público Municipal:

I – representantes do Poder Executivo, sendo um titular e um suplente de cada um dos seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, que o coordenará;

Secretaria do Governo;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar;

Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação;

Secretaria Municipal de Defesa Social;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

II – 1 (um) representante da Câmara Municipal e seu respectivo suplente.

§ 1º Os titulares dos órgãos referidos no inciso I do caput indicarão seus representantes, titulares e suplentes, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste decreto.

§ 2º O Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania designará os membros do Poder Público e da Câmara que comporão o Comitê, por meio de portaria, editada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Decreto.

§ 3º A critério da Coordenação do Comitê, poderão ser convidados para compor o colegiado, na condição de observadores ou em caráter consultivo, representantes de instituições públicas e privadas, órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, Ministério Público Federal e Estadual, Defensorias Públicas, entidades de classe e de representação sindical e organizações não governamentais e internacionais.

§ 4º O Comitê poderá convidar gestores, especialistas, acadêmicos e representantes da sociedade civil, principalmente imigrantes, para participar de suas atividades de forma pontual. Art. 4º O Comitê poderá constituir subcomitês temáticos, nos quais fica facultada a participação de outros convidados, a critério da Coordenação do colegiado.

Art. 5º O Comitê realizará reuniões mensais durante 6 (seis) meses, devendo, ao final dos trabalhos, apresentar a proposta de política municipal para a população imigrante.

Parágrafo único. Por decisão do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania ou mediante justificativa apresentada pelo Comitê, o prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por, no máximo, 3 (três) meses.

Art. 6º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Parágrafo único. Os representantes do Poder Público Municipal desempenharão suas funções no colegiado, sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Art. 7º A Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao pleno funcionamento do Comitê instituído por este decreto e de seus subcomitês temáticos.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 13 de abril de 2021.

MARILIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

DECRETO Nº 097, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto nº 1.883, de 6 de novembro de 2020, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município e o disposto no § 1º do art. 48 da Lei nº 4.647, de 27 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.883, de 6 de novembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º (...)

I – (...)

a) (...)

1. Monique Najara Aparecida Pacheco, titular;
2. Carolina Giovannetti, suplente;
3. Alexandra Roberta de Oliveira Maromba Ponsa, titular;
4. Francisco de Castro Samarino e Souza, suplente;

b) (...)

1. Maria Isabela Gonçalves Gomes Pacheco, titular;
2. Marco Antônio Ribeiro, suplente;

c) (...)

1. Joel Silêncio de Andrade, titular;
2. Lourenza Lopes Moraes, suplente;

d) (...)

1. Alex Levy Ferreira, titular;
2. Floriana de Fátima Gaspar, suplente;

e) (...)

1. Rafael Gonçalves Mendes, titular;
2. Márcio Roberto Lima, suplente;

f) (...)

1. Vereador Ronaldo Paulo da Silva (Ronaldo Babão), titular;
2. Vereador Leandro Viana da Silva (Léo da Academia), suplente.

(...)” (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de março de 2021.

Palácio do Registro, em Contagem, 13 de abril de 2021.

MARILIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem